

ABNT NBR ISO 37001:2017

SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO



INTRODUÇÃO

As normas de sistemas de gestão passam por revisão periódica para adequação ao mundo globalizado, tendências de mercado e aplicação e/ou adequação de novas tecnologias disponíveis.

A norma ABNT NBR ISO 37001 foi elaborada por 120 especialistas de 36 países membros da signatários a ISO, 21 Observadores e 7 organizações externas, realizada cinco reuniões internacionais realizadas pelo Comitê ISO PC 278: Anti-bribery Management Systems, responsável pela ISO 37001, em Madri, Miami, Paris, Kuala Lumpur e Cidade do México, entre os anos de 2014 e 2016, em outubro de 2016 a Norma foi lançada mundialmente.

No Brasil a Norma foi lançada em Março/2017 depois de diversas reuniões do comitê de estudos especiais – ABNT-CEE-278, no qual com participação direta dos representantes da QMS.

A ABNT NBR ISO 37001 especifica requisitos e fornece orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno. Este sistema pode ser independente ou pode ser integrado a um sistema de gestão global e esta Norma aborda o seguinte, em relação às atividades da organização:

- Suborno nos setores público, privado e sem fins lucrativos;
- Suborno pela organização;
- Suborno pelo pessoal da organização atuando em nome da organização ou para seu benefício;
- Suborno pelos parceiros de negócio da organização atuando em nome da organização ou para seu benefício;
- Suborno da organização;
- Suborno do pessoal da organização em relação às atividades da organização;
- Suborno direto ou indireto (por exemplo, um suborno oferecido ou aceito por meio ou por uma terceira parte).

Esta Norma é aplicável apenas a suborno e pode ser aplicada por analogia a outras modalidades de crime como por exemplo a Lavagem de Dinheiro, Corrupção e outros delitos.

SUBORNO, UMA DOENÇA PARA A SOCIEDADE

Como citado na própria Norma, suborno é um fenômeno generalizado, causa sérias preocupações sociais, morais, econômicas e políticas, debita a boa governança, dificulta o desenvolvimento e distorce a competição. O suborno aumenta o curso de fazer negócios, introduz incertezas e transações comerciais, eleva o custo de bens e serviços, diminui a qualidade dos produtos e serviços, pode até levar a perda de vidas e propriedades, além de destruir a confiança nas instituições e interfere na operação justa e eficiente dos mercados.

Existem grandes progressos realizados por governos de diversos países onde podemos citar a Lei Brasileira Anticorrupção, o FCPA nos Estados Unidos da América, e o Bribery Act no Reino Unido, além destas referências em legislação, podemos citar os acordos internacionais "Organization for Economic Cooperation and Development Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions" e a "United Nations Convention Against Corruption".

Porém, a legislação por si só não é suficiente para coibir o suborno, e as operações e práticas organizacionais pode alimentar uma cadeia em diversos ramos de atividade para que o suborno seja discutido e ações para coibi-lo sejam instituídas, por isso a ISO 37001 é tão importante nesse cenário para que um sistema de gestão com práticas antissuborno seja institucionalizado.

Com a ISO 37001, qualquer organização, independentemente de seu porte e/ou ramo de atividade poderá implementar um sistema de gestão antissuborno, essa implementação pode ser realizada por pessoal interno da organização e/ ou consultores especializados, desde que tenham conhecimentos em práticas de Compliance, antissuborno e principalmente normas de sistemas de gestão ISO, como ISO 9001, ISO 14001, entre outras.

O sistema de gestão antissuborno, segundo a ISO 37001, contempla dentre requisitos específicos do sistema de gestão, também os seguintes pontos:

- Políticas estruturadas sobre antissuborno;
- Processo de análise de risco de suborno;
- Responsabilidade da função de compliance antissuborno;

- Objetivos e metas organizacionais para antissuborno;
- Políticas de contratação de parceiros de negócios com práticas antissuborno;
- Políticas de contratação de pessoal com práticas antissuborno;
- Controles operacionais, financeiros e não financeiros para antissuborno;
- Due diligence para antissuborno;
- Políticas de presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares;
- Procedimentos para investigação de suborno.

O ANEXO SL – ESTRUTURA DE ALTO NÍVEL

Assim como todas as Normas de sistemas de gestão, a ISO 37001 é alinhada ao anexo SL, um documento elaborado pela ISO para harmonizar a estrutura das normas de sistemas de gestão, o principal objetivo é alinhar as normas com uma estrutura comum e facilitar suas respectivas integrações.

Termos comuns como contexto da organização; partes interessadas; análise de risco; controle da informação documentada; melhoria; entre outros são facilmente integrados a qualquer outro sistema de gestão com uma norma ISO aplicada ao Anexo SL.

Como exemplo, uma organização certificada em ISO 9001 e ISO 37001 poderá facilmente integrar o seu sistema de gestão com a nova estrutura de requisitos e nomenclaturas do Anexo SL. A seguir a estrutura do anexo SL para fácil comparação das normas recentemente publicadas:

1. Escopo
2. Referências normativas
3. Termos e definições
4. Contexto da Organização
5. Liderança
6. Planejamento
7. Apoio
8. Operação
9. Avaliação do desempenho
10. Melhoria

A estrutura acima apresentada é a mesma da norma ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 37301:2017, portanto, os requisitos se convergem entre as normas e a integração é extremamente facilitada em comparação as versões anteriores.

A ESTRUTURA DA NORMA

ABNT NBR ISO 37001:2017

0 Introdução	7.3 Conscientização e treinamento
1 Escopo	7.4 Comunicação
2 Referências normativas	7.5 Informação documentada
3 Termos e definições	7.5.1 Generalidades
4 Contexto da organização	7.5.2 Criando e atualizando
4.1 Entendendo a organização e seu contexto	7.5.3 Controle de informação documentada
4.2 Entendendo as necessidades e expectativas de partes interessadas	8 Operação
4.3 Determinando o escopo do sistema de gestão antissuborno	8.1 Planejamento e controle operacional
4.4 Sistema de gestão antissuborno	8.2 Due diligence
4.5 Processo de avaliação de riscos de suborno	8.3 Controles financeiros
5 Liderança	8.4 Controles não financeiros
5.1 Liderança e comprometimento	8.5 Implementação de controles antissuborno por organizações controladas e por parceiros de negócio
5.1.1 Órgão Diretivo	8.6 Comprometimento antissuborno
5.2 Política antissuborno	8.7 Presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares
5.3 Papeis, responsabilidades e autoridades organizacionais	8.8 Gerenciando controles de inadequação de antissuborno
5.3.1 Papeis e responsabilidades	8.9 Levantando preocupações
5.3.2 Função de Compliance antissuborno	8.10 Investigando e lidando com suborno
5.3.3 Tomada de decisão delegada	9 Avaliação do desempenho
6 Planejamento	9.1 Monitoramento, medição, análise e avaliação
6.1 Ações para abordar riscos e oportunidades	9.2 Auditoria interna
6.2 Objetivos antissuborno e planejamento para alcançá-los	9.3 Análise crítica pela direção
7 Apoio	9.3.1 Análise crítica pela Alta Direção
7.1 Recursos	9.3.2 Análise crítica pelo órgão Diretivo
7.2 Competência	9.4 Análise crítica pela função de Compliance antissuborno
7.2.1 Generalidades	10 Melhoria
7.2.2 Processo de contratação de pessoal	10.1 Não conformidade e ação corretiva
	10.2 Melhoria contínua

PRINCIPAIS REQUISITOS E APLICAÇÃO

ENTENDENDO A ORGANIZAÇÃO E SEU CONTEXTO

Assim como demais Normas de sistema de gestão alinhadas ao anexo SL, o requisito traz a Norma uma análise de cenário referente as questões internas e externas referentes ao sistema de gestão antissuborno, esse item é de fundamental importância para ter uma avaliação macro das questões envolvidas no processo.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE SUBORNO

O pensamento baseado em risco também está presente na ISO 37001, como importante ferramenta para o processo a gestão de riscos de suborno, está também deve ser avaliada nos âmbitos estratégico, tático e operacional. Como citado nos anexos da Norma, esta avaliação identifica os riscos de suborno que serão focados pelo sistema, ou seja, os riscos de suborno considerados significativos e prioritários pela organização do risco de suborno identificado.

FUNÇÃO DE COMPLIANCE ANTISUBORNO

A função de Compliance antissuborno é um requisito da ISO 37001 para designar os responsáveis pelo sistema de gestão, o número de pessoas trabalhando nesta função vai depender do tamanho da organização, extensão dos riscos e carga de trabalho da função Compliance. Algumas organizações também podem atribuir essa responsabilidade a um comitê que incorpore a gama de competências pertinentes.

DUE DILIGENCE

O Due Diligence nada mais é do que uma investigação aprofundada quando identificado um ou mais riscos de suborno sobre um processo, projeto ou pessoal, este é tratado na ISO 37001 como requisito mandatório de conformidade. O propósito de se conduzir o due diligence em determinadas transações, projetos, atividades, parceiros de negócio, ou

pessoal é com o propósito de servir também como um controle adicional, direcionado à prevenção e detecção do risco.

CONTROLES FINANCEIROS

Controles financeiros são sistemas de gestão e processos implementados pela organização para gerenciar adequadamente transações financeiras e registrar estas transações precisamente e em tempo hábil, diversos controles são aplicáveis como divisão de funções para aprovação, aprovações de superior em duplicata, restringir uso de dinheiro em espécie, análise crítica periódica da gestão de transações, auditorias fiscais, etc.

CONTROLES NÃO FINANCEIROS

São controles para ajudar a assegurar que outras funções como compras, operacional, comercial e outros aspectos não financeiros das atividades, tenham sido gerenciados adequadamente. Controles não financeiros podem incluir: verificação da efetividade dos serviços prestados, verificação se pagamentos estão de acordo com o mercado, verificação em duplicata de celebração de contratos, restrição de acesso à informações confidenciais, etc.

OS BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE GESTÃO ANTI-SUBORNO

A implementação do sistema de gestão antissuborno segundo a ISO 37001 é um grande passo para as organizações estruturarem políticas organizacionais sobre o tema, existem diversos benefícios nesse processo, que podemos citar:

- Alinhamento aos padrões internacionais sobre políticas de Compliance e antissuborno;
- A certificação de um organismo de terceira parte irá prover credibilidade ao programa perante as partes interessadas como clientes, parceiros e órgãos regulamentadores;
- Prevenção e/ou atenuação quanto aplicação de multas ou quaisquer sanções pelas autoridades;
- Fácil integração com demais programas de Compliance adotado pelas organizações;
- Prioridade comercial por ter implementado e certificado um programa antissuborno;
- Redução de risco em linhas de crédito que exigem programas de Compliance;
- Prevenção e ganho de imagem devido a integridade de um programa de Compliance antissuborno certificado;
- Promoção de uma sociedade mais justa.

Os itens citados acima são apenas alguns exemplos de benefício da certificação ISO 37001, o maior ganho é uma empresa estabelecer práticas que lhe tragam credibilidade com a sociedade em geral, incluindo seus funcionários, parceiros e clientes.

COMO A QMS PODE TE AJUDAR

AUDITORIA DE ANÁLISE DE GAP

Avaliação do seu sistema de gestão antissuborno por auditores especializados a fim de observar lacunas na implementação da ABNT NBR ISO 37001:2017.

TREINAMENTO ONLINE

Cursos online com videoaulas gravadas para a formação de auditor líder na ISO 37001 e diversas outras normas de Sistemas de Gestão na [Q Academy](#).

CERTIFICAÇÃO

Caso sua empresa ainda não seja certificada pela QMS, transfira sua certificação ou certifique conosco e tenha o melhor atendimento do mercado.



NEIFER FRANÇA

Diretor QMS América, Autor do Blog Antissuborno, Auditor Líder ISO 37001, ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 27001 e outras normas ISO.

+55 11 2628-6095
contato@qmsbrasil.com.br
www.qmsbrasil.com.br